



PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA DA ARU DE CASMILO

RELATÓRIO FINAL
FASE 3 | ABRIL 2022



territórioXXI



TERRASdeSICÓ
Associação de Desenvolvimento

RELATÓRIO DE ANÁLISE E PONDERAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

O presente documento consiste na análise e ponderação das participações e dos respetivos resultados da Discussão Pública da Estratégia de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo de Casmiolo

Setembro 2022

1. Enquadramento

O presente documento consiste no Relatório de Análise e Ponderação do Período de Discussão Pública das participações e dos respetivos resultados da Discussão Pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) para efeitos de aprovação e execução da Operação de Reabilitação Urbana (ORU), sistemática do Núcleo Antigo de Casmilo.

O PERU do Núcleo Antigo de Casmilo possui enquadramento legal no Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, correspondendo ao instrumento próprio de programação de uma ORU de natureza sistemática, assim como previsto no referido diploma (n.º 4 do artigo 8º do RJRU). De acordo como o mesmo diploma legal, a sua elaboração observou ainda os pressupostos estabelecidos relativos à aprovação de Operações de Reabilitação Urbana através de instrumento próprio, nomeadamente o considerado nos números 3 e 4 do artigo 17º para a emissão de parecer não vinculativo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) e para a promoção da discussão pública nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Como estabelecido no n.º 1 do art. 89º (Discussão Pública) do RJIGT, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 80º/2015 de 14 de maio, *'concluído o período de acompanhamento (...) a câmara municipal procede à abertura de uma período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, a ata da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação.'*

Ainda nos termos do n.º 3 do artigo 89º, *'a câmara municipal, pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente: a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e como projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração; b) a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; c) A lesão de direitos subjetivos.'*

O presente documento expõe, deste modo, com as devidas adaptações, as participações recebidas durante o período de Discussão Pública do PERU do Núcleo Antigo de Casmiло e a respectiva análise e ponderação das mesmas. Adicionalmente é divulgado o parecer favorável do IHRU de acordo como o disposto no n.º 3 do art. 17º do Decreto-Lei 307/2009 de 23 de outubro (RJRU), na sua atual redação, comunicado pelo ofício n.º 878022 de 02.02.2021 (Anexo I).

2. Período de Discussão Pública

2.1. Abertura do período de Discussão Pública

Nos termos do disposto do n.º 4 do art. 17º do RJRU, conjugado com os n.º1 e 2 do art. 89º do RJIGT e por deliberação da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, em Reunião de Câmara que decorreu a 11 de maio de 2022 (Anexo II), foi deliberado por unanimidade aprovar e submeter a discussão pública o Projeto da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do Núcleo Antigo de Casmilo.

A publicitação do período de discussão pública foi realizada através do Aviso n.º 12380/2022, publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 118 de 21 de junho (Anexo III).

O período de Discussão Pública, com início no 5º dia útil posterior à data de publicação do referido Aviso em Diário da República e com a duração de 20 dias úteis, decorreu entre os dias 28 de junho e 25 de julho de 2022, dando cumprimento ao RJIGT.

Foi realizada sessão pública de apresentação do PERU no dia 08 de julho de 2022, nas instalações do Centro Cultural e Recreativo do Casmilo, pelas 19h30, junto da população local.

2.2. Publicitação e divulgação do período de Discussão Pública

Os procedimentos a seguir para a publicação e divulgação do período de Discussão Pública, conforme referido anteriormente, encontram-se regulados pelo artigo 89º do RJIGT, cabendo desde modo à Câmara Municipal e aos seus serviços a sua materialização. Neste sentido, e tendo em vista promover o maior envolvimento de todos os cidadãos no processo, o PERU do Centro urbano de Condeixa-a-Nova/Condeixa-a-Velha, bem como o respetivo procedimento de discussão e participação pública, foram publicitados de diversas formas, nomeadamente:

- Publicitação em Diário da República - Aviso n.º 12380/2022, publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 118 de 21 de junho (Anexo III).
- Divulgação do procedimento e de toda a documentação na página eletrónica da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, em www.cm-condeixa.pt (Anexo IVa).
- Divulgação através da Centro Cultural Recreativo do Casmilo (Anexo IVb).
- Divulgação através da Junta de Freguesia de Furadouro (Anexo IVc).
- Divulgação através do Gabinete de Apoio à Presidência (Anexo IVd).

2.3. Consulta da proposta e documentos disponibilizados

Durante o período de Discussão Pública, os elementos que constituem a proposta do PERU do Núcleo Antigo de Casmiло, estiveram disponíveis na página eletrónica da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova (www.cm-condeixa.pt), na página inicial, nos Avisos, em formato digital e nos Serviços Técnicos Municipais da Divisão de Planeamento Urbano, localizada no edifício dos Serviços Municipais, Pólo II, nº 29 da Rua Lopo Vaz, em Condeixa-a-Nova, mediante marcação prévia, em formato de papel.

Foram disponibilizados para consulta:

- Aviso n.º 12380/2022, publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 118 de 21 de junho
- Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo de Casmiло
- Fichas Síntese das Ações e Medidas de Reabilitação Urbana
- Caderno de Caracterização da Aru de Casmiло. Fichas de edificado e espaço público.

2.4. Modo e formato de participação

Durante o período de Discussão Pública do PERU do Núcleo Antigo de Casmiло os interessados puderam apresentar reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, para o endereço postal Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, ou através do correio eletrónico, geral@cm-condeixa-pt, ou ainda entregues pessoalmente no Balcão Integrado de Atendimento da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

3. Análise e ponderação das participações

3.1. Participações recebidas

Decorrente da divulgação dos elementos que compõe o PERU do Núcleo Antigo de Casmiло, foram rececionadas pela Câmara Municipal duas participações (Anexos Va e Vb), sob a forma de sugestões/observações/reclamações, cumprindo o período formal de Discussão Pública estipulado no Aviso n.º 12380/2022, publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 118 de 21 de junho, conforme quadro abaixo indicado:

n.º	Data da participação*	Requerente	Tipo de participação
1	22.07.2022	Freguesia de Furadouro	Observações/Reclamações
2	22.07.2022	Agostinho Narciso e outros	Sugestões/observações

*data da receção da participação.

3.2. conteúdo e ponderação das participações

A tabela que se apresenta de seguida sistematiza a identificação da participação, o respetivo resumo e a ponderação efetuada, a decisão final e a referência eventual ao elemento do projeto que sofre alterações, de acordo com a análise aos contributos recebidos pela equipa que elaborou o PERU (anexo VI):

Participação Junta de Freguesia de Furadouro	
Observação/ reclamação	<p>1. <i>Fichas ED.01, ED.02, ED.04:</i></p> <p><i>O programa de apoio à reabilitação do Património edificado proposto exige técnicas e materiais muito onerosos. O custo de mão de obra e materiais dificilmente seria compensado pelos apoios apresentados, podendo trazer para a aldeia investidores que não salvaguardem as tradições da aldeia.</i></p> <p><i>Que fiquem salvaguardados os residentes, quem chega é que se deve adaptar aos que cá vivem, existem cães a ladrar à noite, existem maus cheiros, animais e tratores nas ruas.</i></p>
Análise/ resposta	<p>O objetivo subjacente aos apoios e incentivos à reabilitação do edificado devem ser encarados como uma oportunidade e uma mais valia para permitir aos proprietários realizar intervenções mais adequadas com custos mais reduzidos que se tivessem de suportar integralmente a despesa sem qualquer apoio. O PERU não é um instrumento de gestão territorial, pelo que não impõem nem condiciona as intervenções a realizar nos edifícios que deverão sempre cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis e o Plano Diretor Municipal de Condeixa (1ª Revisão), que para o lugar do Casmilo (Conjunto com Interesse) estipula, entre outras condições, que as intervenções a realizar devem harmonizar-se com as características originais do edifício, não comprometendo a integridade deste do ponto de vista estético, volumétrico, estrutural, ou do valor cultural do imóvel.</p> <p>Dito de outra forma, a solução construtiva a utilizar na intervenção será avaliada pelo PDM e não pelo PERU. Este último tem apenas como objetivo simplificar os procedimentos de licenciamento e auxiliar os municípios na identificação das soluções construtivas e materiais mais adequadas à reabilitação das suas edificações e, sempre que possível, criar incentivos financeiros e benefícios fiscais para o efeito.</p> <p>Nos termos do RJRU (art. 52º), os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia, podem ser indeferidos ou rejeitados quando as operações urbanísticas sejam suscetíveis de causar prejuízo manifesto à reabilitação do edifício (n.º 1) ou à ORU da área de reabilitação urbana em que os mesmos se inserem (n.º 2).</p> <p>Propõe-se que seja esclarecida a questão, mas entende-se que a mesma não motiva qualquer alteração ao PERU.</p>
Observação/ sugestão	<p>2. <i>Ficha ED.06:</i></p> <p><i>Construção e reconstrução dos muros de pedra seca concordamos, mas em primeiro lugar deveria ser pensado, estudado algum plano estratégico para a preservação dos já existentes que estão a ser destruídos pelos javalis, corços entre outros animais.</i></p>

<p>Análise/ resposta</p>	<p>A referida ação prevê incentivos para a reabilitação dos muros existentes e dos novos.</p> <p>Esclarece-se que as fichas apenas resumem o a ação, enquadrando, priorizando (calendarização) e estimando o investimento necessário à prossecução do objetivo que se pretende alcançar.</p> <p>A operacionalização da medida carecerá de um estudo/plano de caracterização aprofundado dos muros a reabilitar e o custo de reabilitação/construção será devidamente atualizado.</p> <p>A implementação das medidas e o processamento dos incentivos passará pela criação de um regulamento específico para o efeito.</p> <p>A entidade gestora da RAC (Terras de Sicó) está inclusivamente a preparar uma candidatura ‘A Arte dos Muros de Pedra Seca a Património Cultural Imaterial da Humanidade UNESCO’</p> <p>Propõe-se que seja esclarecida a questão, mas entende-se que a mesma não motiva qualquer alteração ao PERU.</p>
<p>Sugestão/ Reclamação</p>	<p>3. ED.12:</p> <p><i>A população não concorda com a colocação da unidade de apoio à visitação da Rede de Aldeias Calcárias na rua do Tronco.</i></p> <p><i>Analisando a informação que temos da construção que querem fazer, do nosso ponto de vista também não é a melhor solução:</i></p> <p><i>Em primeiro lugar se é uma unidade de apoio à visitação, grande parte dos turistas não passam naquela rua, por isso provavelmente não terá o apoio que tanto desejam.</i></p> <p><i>Pelo que analisamos parece um lugar “aberto”, naquela rua passa muito gado, gado este que caracteriza a aldeia, pelo que teria que ser garantido a limpeza do espaço diariamente, assim como mesmo ao lado existe uma casa com “currais” que produzem cheiros e têm que ser limpos tirando o estrume semanalmente.</i></p> <p><i>Dentro da aldeia existem muitos poucos espaços verdes, sendo assim seria retirado mais um espaço verde da malha urbana.</i></p> <p><i>Por outro lado temos a não concordância das pessoas da aldeia, se são elas que caracterizam a aldeia, a paisagem das terras de sicó, todos os espaços envolventes, acho que seria correto respeitarmos a sua opinião pois são elas que cá vivem diariamente.</i></p> <p><i>Sendo assim, viemos por este meio apresentar um novo local de implementação da unidade de apoio à Visitação da rede de aldeias Calcárias (anexo localização).</i></p> <p><i>Este local parece-nos reunir todas as características necessárias para a implementação da unidade.</i></p> <p><i>As pessoas que nos visitam, visitam as Buracas do Casmilo, é aqui muito perto que estacionam os seus carros, que começam e acabam os seus percursos, quer seja a pé ou de bicicleta, logo daria mais utilidade à unidade de apoio à visitação.</i></p>
<p>Análise/ resposta</p>	<p>Trata-se de um equipamento que é a ‘imagem de marca’ das aldeias da RAC, cujo projeto foi promovido pela Terras de Sicó e que já encontra instalado em 2 aldeias.</p> <p>A sugestão apresentada pela população aparenta ser viável, devendo previamente ser salvaguardadas as questões da titularidade do terreno, uma vez que o equipamento deverá ser instalado preferencialmente em</p>

	<p>espaço público e próximo das redes de infraestruturas necessárias ao seu funcionamento.</p> <p>Propõe-se, assim, que na ficha de ação seja retificado o último parágrafo no que respeita à localização do equipamento, deixando em aberto a possibilidade de o mesmo ser instalado em localização alternativa mais consensual junto da população residente.</p> <p>Salvo melhor opinião, a alteração em causa não carece de nova discussão pública.</p>
Reclamação:	<p><i>4. ED15:</i></p> <p><i>De todo a localização da Quinta Pedagógica pode ser implantada no local que sugerem, ao analisarmos este ponto verificamos que esta sugestão surge de alguém que não conhece a aldeia e as suas vivências. É neste local que todos os anos a população se junta para a celebração de uma missa campal em honra de São Jorge, é nas oliveiras que caracterizam o local que é apanhada a azeitona para a produção de azeite de muitas gentes, é nestas terras que todos os dias passam e pastam nestas terras cerca de 200 cabeças de gado que existem na aldeia. Como podem querer aqui construir uma Quinta Pedagógica?</i></p> <p><i>Não somos contra a Quinta Pedagógica somos contra a sua localização que faria sentido por exemplo na zona mais a norte/nascente da aldeia junto à estrada que vai para a Serra de Janeanes.</i></p>
Análise/ resposta	<p>A localização proposta para a construção da ‘Quinta Pedagógica’ será estudada (em sede de projeto) de modo a permitir a manutenção das oliveiras existentes sempre que possível e eventual transplante das que coincidam com a edificação. A implantação dos edifícios deverá permitir a criação de uma praça entre os volumes a edificar, aberta para o largo da capelinha, permitindo a celebração da missa campal e o usufruto das oliveiras.</p> <p>O programa funcional e modelo de funcionamento da Quinta deverá igualmente envolver a população local em sede de projeto.</p> <p>O espaço não será murado e ficará aberto à população, será um espaço público e um equipamento público.</p> <p>Desta forma será possível a instalação do equipamento sem comprometer o uso do espaço, conciliando os desígnios da população com a estratégia de reabilitação preconizada para o local.</p> <p>Esclarece-se que a imagem ilustrativa da ação não corresponde a um projeto aprovado.</p> <p>Propõe-se que seja esclarecida a questão, mas entende-se que a mesma não motiva qualquer alteração ao PERU.</p>
Sugestão:	<p><i>5. EP.03 e EP.04:</i></p> <p><i>A colocação de mais zonas de pavimento em calcário/calçada não favorece em nada a aldeia, mais uma vez aqui se vê que não é contemplada a “vida” hábitos desta aldeia, mais uma vez refiro que existem cerca de 200 cabeças de gado, existem tratores a circular que trazem nas suas rodas sobrantes agrícolas, quem vai suportar o aumento de custo da limpeza destas ruas? Não se limpa asfalto como se limpa calçada...</i></p>

	<i>Por outro lado, com o passar do tempo a calçada fica polida sendo perigosa para os animais e população.</i>
Análise/ resposta	<p>A utilização de materiais em calcário/calçada permite uma aplicação variada dependendo do sistema construtivo e do próprio desenho urbanístico adotado para o local. A sua versatilidade permite dimensões e acabamentos diferentes que se adaptam à função pretendida.</p> <p>Ou seja, o mesmo material pode ser aplicado de forma diferente num passeio de uma via urbana de uma grande cidade ou numa berma de uma via de um aglomerado rural com as características da aldeia de Casmilo.</p> <p>Tratando-se de uma aldeia que integra a Rede de Aldeias de Calcário (RAC), as intervenções a preconizar para o local deverão privilegiar a utilização desde recurso sempre que possível.</p> <p>Propõe-se que seja esclarecida a questão, mas entende-se que a mesma não motiva qualquer alteração ao PERU.</p>
Reclamação:	<p><i>6. EP.05:</i></p> <p><i>Relativamente a este ponto o executivo desta junta de freguesia afirma que é totalmente contra a demolição do palco, pois este foi criado/construído pelas mãos do povo do Casmilo. Concordamos com a requalificação do mesmo e da sua envolvente, mas não a sua demolição.</i></p>
Análise/ resposta	<p>O palco atualmente instalado, caracteriza-se por uma construção precária, pouco cuidada, sem qualquer valor arquitetónico reconhecido e que em nada contribui para a valorização do local.</p> <p>A ação propõe a demolição do 'palco' com vista à requalificação do espaço que irá manter a sua função e onde será possível integrar um novo recinto cuja estrutura deverá ser projetada de modo a reorganizar o espaço, criando uma praça mais desafogada e flexível para uma utilização polivalente do espaço, mantendo a instalação de um palco, referido na ficha como amovível, mas em sede de projeto poderá eventualmente equacionar-se uma solução mais permanente.</p> <p>Salvo melhor opinião a reclamação apresentada não deverá ser considerada, uma vez que a implantação, solução construtiva e imagem do palco existente inviabilizam os objetivos estabelecidos para o local.</p>
Sugestão:	<p><i>7. EP.06:</i></p> <p><i>Sugerimos junto às oliveiras perto do polidesportivo criar um espaço infantil integrado na paisagem, no meio das oliveiras, no meio das pedras.</i></p> <p><i>Não nos parece que o parque infantil junto à associação seja o mais adequado, tirando o acesso e o espaço em redor da mesma.</i></p>
Análise/ resposta	<p>Os espaços de jogo e recreio obedecem a um conjunto de requisitos previstos em legislação específica, nomeadamente o DL 203/2015 de 17.09, na sua atual redação, designadamente no que respeita aos requisitos de segurança que dificilmente se conjugam com a paisagem natural. A ação em causa tem como objetivo dotar a envolvente do edifício da Associação de outras valências complementares, tirando partido de um conjunto de requisitos que já se encontra reunidos no local, otimizando recursos. Tal não inviabiliza que possa ser equacionado junto ao parque de merendas algumas estruturas lúdicas</p>

	<p>mais tradicionais, adaptadas à paisagem, mas sem o formalismo de um 'parque infantil'.</p> <p>Esclarece-se ainda que as imagens associadas às fichas de ação são meramente ilustrativas (tal como referido na legenda), não correspondem a qualquer projeto aprovado uma vez que o mesmo ainda não foi elaborado.</p> <p>Propõe-se que seja esclarecida a questão, mas entende-se que a mesma não motiva qualquer alteração ao PERU.</p>
Observação/ Recomendação:	<p>8. <i>Segurança da estrada M609:</i> Largura da via, falta de rails</p>
Análise/ resposta	<p>A observação/recomendação em causa extravasa o âmbito territorial da ORU, pelo que qualquer intervenção a realizar na via não tem enquadramento no PERU.</p> <p>Propõe-se que se encaminhe a situação para a Divisão de Obras e Serviço Municipal de Proteção Civil para os devidos efeitos.</p>
Sugestão:	<p>9. <i>Ligação à Internet</i></p>
Análise/ resposta	<p>Está contemplada na ação RU.05: "RAC NA REDE: ALDEIAS ONLINE" (Programa de melhoria dos serviços de telecomunicações/internet)</p> <p>Propõe-se que seja esclarecida a questão, mas entende-se que a mesma não motiva qualquer alteração ao PERU.</p>

<p>Participação de Augusto Narciso (subscrita por 34 assinantes residentes/proprietários de imóveis da aldeia)</p>	
Sugestão:	<p>1. <i>Queremos que a Junta de Freguesia do Furadouro e o Centro Recreativo e cultural de Casmiло façam parte integrante dos grupos de trabalho que tenham poder decisivo no programa, pois receamos as implicações de regulamentos/programas/projetos elaborados por pessoas que desconhecem a realidade da aldeia. Em caso de constituição de uma "Entidade Promotora" da RAC julgamos, imprescindível, a presença dos mesmos organismos.</i></p>
Análise/ resposta	<p>'O modelo de gestão que se pretende implementar deverá contribuir para a articulação e cooperação entre as entidades públicas e privadas, para o reforço da participação pública e para a responsabilização dos vários intervenientes no processo, salvaguardando o papel central atribuído à Entidade Gestora da ORU na promoção e dinamização da reabilitação urbana.' (p. 142 do PERU).</p> <p>O PERU tem previsto através da medida RU.04: 'Fórum das Aldeias da RAC', a dinamização da participação cívica dos residentes no âmbito da revitalização das aldeias da RAC.</p> <p>Julgamos, assim, estar salvaguardada a participação e envolvimento da população.</p> <p>Propõe-se que seja esclarecida a questão, mas entende-se que a mesma não motiva qualquer alteração ao PERU</p>

Observação:	<p>2. <i>O programa de apoio à reabilitação do Património edificado proposto não é exequível por exigir técnicas e materiais muito onerosos. O custo de mão de obra e materiais dificilmente seria compensado pelo apoio previsto. A falta efetiva de apoio a moradores pode originar investimentos por parte de empreendedores insensíveis a comunidades rurais.</i></p>
Análise/ resposta	<p>O objetivo subjacente aos apoios e incentivos à reabilitação do edificado devem ser encarados como uma oportunidade e uma mais valia para permitir aos proprietários realizar intervenções mais adequadas com custos mais reduzidos que se tivessem de suportar integralmente a despesa sem qualquer apoio. O PERU não é um instrumento de gestão territorial, pelo que não impõem nem condiciona as intervenções a realizar nos edifícios que deverão sempre cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis e o Plano Diretor Municipal de Condeixa (1ª Revisão), que para o lugar do Casmilo (Conjunto com Interesse) estipula, entre outras condições, que as intervenções a realizar devem harmonizar-se com as características originais do edifício, não comprometendo a integridade deste do ponto de vista estético, volumétrico, estrutural, ou do valor cultural do imóvel.</p> <p>Dito de outra forma, a solução construtiva a utilizar na intervenção será avaliada pelo PDM e não pelo PERU. Este último tem apenas como objetivo simplificar os procedimentos de licenciamento e auxiliar os municípios na identificação das soluções construtivas e materiais mais adequadas à reabilitação das suas edificações e, sempre que possível, criar incentivos financeiros e benefícios fiscais para o efeito.</p> <p>Nos termos do RJRU (art. 52º), os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia, podem ser indeferidos ou rejeitados quando as operações urbanísticas sejam suscetíveis de causar prejuízo manifesto à reabilitação do edifício (n.º 1) ou à ORU da área de reabilitação urbana em que os mesmos se inserem (n.º 2).</p> <p>Propõe-se que seja esclarecida a questão, mas entende-se que a mesma não motiva qualquer alteração ao PERU.</p>
Observação:	<p>3. <i>Queremos alertar para que conste da nova redação do programa atividade turística não poderá condicionar a atividade rural e o quotidiano dos habitantes. Os turistas terão de se adaptar à realidade da aldeia e não o contrário (rotinas, horários, animais, tradições, cultura...)</i></p>
Análise/ resposta	<p>O capítulo 5 do PERU, aborda o programa de revitalização das aldeias da RAC e define o quadro estratégico de nível nacional e regional, em matéria de desenvolvimento rural e turismo, elaborando uma análise do debate teórico em torno das vantagens e desvantagens do turismo enquanto âncora de processos de desenvolvimento rural.</p> <p>As diretrizes estratégicas para o desenvolvimento rural e turismo estão previstas no ponto 5.1.3 do capítulo 5 do PERU (p. 83), tendo sido feita uma análise prévia dos riscos, oportunidades e desafios inerentes ao desenvolvimento rural, turismo e reabilitação (ver ponto 5.1.3. do capítulo 5 do PERU – p.87).</p> <p>Na sua operacionalização, serão desenvolvidos os mecanismos necessários à implementação das boas práticas em matéria de desenvolvimento territorial, urbano e turístico.</p>

	Propõe-se que seja esclarecida a questão, mas entende-se que a mesma não motiva qualquer alteração ao PERU.
Reclamação/ sugestão:	<i>4. Não podemos compactuar com a implementação do Equipamento de Apoio à Visitação “ED12”, uma vez que está prevista a requalificação de um edifício que foi caracterizado quase integralmente para os mesmos fins “ED13” Casa da Aldeia. Para além do edifício chocar com a paisagem envolvente, os materiais a utilizar e as técnicas de construção não são característicos desta aldeia, tem um custo exagerado que poderia ser usado de forma efetiva em outros apoios à população (um abrigo de pastor em pedra solta), será a nossa sugestão.</i>
Análise/ resposta	<p>Tal como é referido na ficha de ação ED12, a ação está implícita na candidatura da RAC à medida LEADER, visando a instalação de marcos territoriais (equipamentos públicos) que evidenciem a conexão entre as aldeias da RAC e entre estas e o território natural envolvente.</p> <p>Trata-se de uma imagem de marca das aldeias da RAC, encontrando-se o equipamento já instalado em 2 aldeias.</p> <p>Tal como referido na resposta ao ponto 3 da participação anterior, poderá ser revista a localização do equipamento.</p> <p>Propõe-se, assim, que na ficha de ação seja retificado o último parágrafo no que respeita à localização do equipamento, deixando em aberto a possibilidade de o mesmo ser instalado em localização alternativa mais consensual junto da população residente.</p> <p>Salvo melhor opinião, a alteração em causa não carece de nova discussão pública.</p>
Reclamação/ sugestão:	<i>5. ‘Também não se aceita a construção de nenhum edifício junto da capelinha de São Jorge por diferentes motivos: religioso – usado há vários anos para missa campal aquando das Festas da aldeia; espaço verde arborizado junto da aldeia muito usado para pastorícia e local de passeio/diversão. Sugerimos que a ‘Quinta Pedagógica’ seja implementada em construções já existentes, nomeadamente numa propriedade situada a nascente da aldeia, que se encontra à venda e que para além de se situa a 50m do ‘reculeé’, contém casa, eira, poço e terreno anexo que pode ser utilizado para ampliação, para além de se encontrar junto a um espaço da Câmara Municipal que se encontra abandonado existindo espaço que poderá ser aproveitado para estacionamento. Esta ‘Quinta’ como todos os outros pontos apresentados reforça a ideia de que o maior investimento será no turismo e não na melhoria das condições de quem aqui vive.’</i>
Análise/ resposta	Propõe-se resposta idêntica à questão do ponto 4 da participação anterior.
Observação:	<i>6. ‘Relativamente às previstas alterações nos arruamentos, alertamos que as ruas sofreram recentemente uma intervenção tendo sido asfaltado o eixo principal e colocados blocos de calcário (calçada) nas laterais com supervisão e licenciamento camarário. Assim sendo, como se consegue justificar de forma plausível a sua retirada/substituição?’</i>

	<p>Outras considerações sobre o tipo de materiais a utilizar nos pavimentos e sua manutenção em virtude da utilização dos mesmos por máquinas (tratores) e animais (gado).</p>
Análise/resposta	<p>O PERU estabelece um conjunto de objetivos estratégicos para a reabilitação/requalificação do espaço público cuja intervenção será pormenorizada, caso a caso, em sede de projeto.</p> <p>Pretende-se com estas medidas /ações, promover a melhoria das condições de acessibilidades e ordenamento do espaço público em geral, melhorando a sua articulação física e funcional entre os espaços urbanos e a envolvente natural.</p> <p>A materialização dessas medidas no espaço será feita, sempre que possível e caso se revele a solução adequada, com recurso aos materiais locais, privilegiando-se o calcário, por ser um recurso natural e caracterizador da paisagem e pela diversidade e versatilidade de aplicações que o mesmo permite.</p> <p>Não existe nenhuma medida/ação específica para remover o asfalto dos eixos principais, pelo contrário está prevista na EP.03: Requalificação dos Eixos Principais, a manutenção do asfalto nas áreas estritamente necessárias à circulação automóvel, criando faixas de circulação pedonal, conjugadas com a criação de valetas para a condução das águas pluviais, solução que já existe em alguns espaços da aldeia e que se pretende replicar.</p> <p>As imagens ilustrativas das medidas /ações não correspondem a um projeto aprovado.</p> <p>Propõe-se que seja esclarecida a questão, mas entende-se que a mesma não motiva qualquer alteração ao PERU.</p>
Observação/Reclamação:	<p>7. <i>‘Outro ponto que para nós é fundamental é a preservação do ‘palco de eventos’ na rua do Tronco, o qual para além de ter tido supervisão camarária é considerado pela maioria dos residentes como um equipamento que trouxe melhorias aquando da realização de eventos.’</i></p>
Análise/resposta	<p>Propõe-se resposta idêntica à questão do ponto 6 da participação anterior.</p>
Reclamação:	<p>8. <i>‘Mediante o crescente número de crianças/adolescentes em idade escolar, assim como adultos com necessidades de uso de informática para fins laboras, sugerimos a resolução de acessibilidades à internet o mais breve possível como já foi prometido em 2016 e não a partir de 2025 como consta do projeto.’</i></p>
Análise/resposta	<p>Deixa-se à consideração superior a decisão de antecipar a execução da ação em articulação com as prioridades estabelecidas na estratégia.</p>
Sugestão:	<p>9. <i>‘Em relação ao espaço de recreio e lazer referido no ponto EP.06 nomeadamente na alínea B) – Parque Infantil: esta localização não se revela ser viável por estar prevista a sua implantação num acesso a veículos (cargas e descargas de apoio à CRCD do Casmilo) e por representar em épocas festivas, comemorativas, fins de semana um espaço para a realização de jogos tradicionais e outros. Sugere-se a construção do mesmo acima do Polidesportivo.’</i></p>
Análise/resposta	<p>Em sede de desenvolvimento do projeto será reequacionada a localização do equipamento.</p>

	Propõe-se resposta idêntica à questão do ponto 7 da participação anterior.
Sugestão:	<i>10. 'Mediante crescente afluência Turística, surge também o aumento do risco de incêndios/incidentes e acidentes que possam causar dano por fogos ou outros, pelo que consideramos ser fundamental a construção de um tanque para combate a fogos e um plano de proteção civil.'</i>
Análise/ resposta	A observação/recomendação em causa extravasa o âmbito da ORU. Propõe-se que se encaminhe a situação para a Divisão de Obras e Serviço Municipal de Proteção Civil para os devidos efeitos.

Proposta de decisão

Após ponderação da análise/resposta às sugestões apresentadas, propõe-se que sejam alterados os elementos que compõem o PERU pelos argumentos acima referidos.

Dada a simplicidade das alterações, uma vez que estas em nada alteram os objetivos estratégicos, ações, cronograma e valor do investimento, salvo melhor opinião, as mesmas encontram-se dispensadas de nova discussão pública.

4. Alterações decorrentes da Discussão Pública

D acordo com o exposto anteriormente, não decorre deste processo de auscultação pública e respetiva ponderação a necessidade de alterações à proposta do PERU do núcleo antigo de Casmiло. Desta forma, não é necessário incorporar alterações ao PERU, encontrando-se este em condições de ser submetido à deliberação da Assembleia Municipal de Condeixa-a-Nova, nos termos da legislação em vigor.

ANEXOS

N.º	DESIGNAÇÃO
AI	Parecer do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU)
AII	Excerto da ata da Reunião de Câmara realizada no dia 11.05.2022
AIII	Aviso da aprovação da ORU e abertura do respetivo período de discussão pública
AIVa AIVb AIVc AIVd	Divulgação do procedimento e toda a documentação na página eletrónica da CM de Condeixa-a-Nova
AVa AVb	Participações rececionadas pela Câmara Municipal
AVI	Análise da Território XXI das participações rececionadas
AVIIa AVIIb	PERU versão final